

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**  
**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO PLENÁRIO DA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE OURO FINO POR TERCEIROS E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RESOLUÇÃO N°. 005/2025**

*"REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO  
ESPAÇO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE OURO FINO POR  
TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece as condições gerais para a utilização e cessão do Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino, denominado "Vereador Antônio Olimto Alves", conforme Resolução nº 011/2015, por partidos políticos, entidades legalmente constituídas e demais organizações congêneres, para a realização de reuniões, palestras, cursos, treinamentos, eventos e outras atividades sem fins lucrativos.

**Parágrafo único-** É expressamente proibida a realização de atividades comerciais, bem como a cobrança de ingressos ou quaisquer taxas durante os eventos mencionados no caput.

**Art. 2º** A autorização para uso do Plenário será concedida mediante deferimento expresso do presidente da Câmara Municipal, após o preenchimento e assinatura de requerimento próprio e termo de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução.

**§ 1º** O requerimento deverá ser protocolado com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data pretendida para uso, contendo a descrição da finalidade, data e horário do evento.

**§ 2º** A resposta ao requerimento poderá ser enviada por e-mail, ofício ou outro meio de comunicação disponível, ou fornecida no ato da entrega do requerimento e do termo de responsabilidade.

**§ 3º** Requerimentos protocolados fora do prazo estipulado estarão sujeitos à análise da Presidência da Câmara, quanto à viabilidade do atendimento.

**§ 4º** O Plenário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, pelo Poder Executivo Municipal em situações de urgência, necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, sem impedimento.

**Art. 3º** A cessão do Plenário obedecerá ao horário das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, sendo vedado seu uso aos sábados, domingos e feriados, salvo exceções previstas nesta Resolução.

**§ 1º** A utilização entre 18h01 (dezoito horas e um minuto) e 22h (vinte e duas horas), bem como aos sábados, domingos e feriados, somente será permitida mediante autorização expressa do Presidente da Câmara e desde que haja disponibilidade de servidores do Legislativo para acompanharem o evento.

**§ 2º** Serão disponibilizados ao solicitante o Plenário com sonorização, o saguão de entrada e os banheiros masculino e feminino.

**§ 3º** As instalações deverão ser vistoriadas, antes e depois do evento, por servidor designado pela Câmara, juntamente com o responsável pela atividade.

**§ 4º** O cessionário será responsável por quaisquer danos causados nas dependências da Câmara durante a utilização.

**§ 5º** Ao término do evento, a devolução do espaço será atestada por servidor designado. Caso não esteja nas mesmas condições da vistoria inicial, o requerente deverá realizar os reparos necessários no prazo de até 10 (dez) dias.

**§ 6º** É de responsabilidade do requerente providenciar os materiais a serem utilizados no evento, como copos descartáveis, café, máscaras, álcool em gel, termômetro e similares.

**§ 7º** Ao final do evento, o requerente deverá providenciar, imediatamente, a retirada de todo o material, equipamentos e utensílios utilizados, deixando o Plenário limpo e desocupado para uso posterior.

**§ 8º** O acesso ao Plenário será feito exclusivamente pela entrada principal, sendo vedado o ingresso aos demais setores da Câmara, exceto mediante autorização especial para uso da cozinha.

**Art. 4º** A cessão do Plenário a partidos políticos ou coligações está condicionada à observância da legislação eleitoral vigente e das demais normas regulamentares, mediante portaria própria.

**Art. 5º** A autorização de uso do Plenário será sempre ato unilateral, discricionário e precário do Presidente da Câmara, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**Art. 6º** O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade máxima de lotação do Plenário, limitada a 65 (sessenta e cinco) pessoas.

**Art. 7º** É proibido colar cartazes, perfurar paredes ou mover quadros, móveis e quaisquer objetos pertencentes à Câmara Municipal.

**Art. 8º** Em caso de cancelamento do evento, o requerente deverá comunicar formalmente à Diretoria da Câmara até as 10h (dez horas) do dia marcado, por escrito ou por e-mail devidamente identificado.

**Art. 9º** O descumprimento de qualquer disposição desta Resolução implicará na suspensão do direito de requerer o uso do Plenário pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

**Art. 10º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 18 de fevereiro de 2025.

***CLÓVIS COLDIBELI***

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE USO E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Dados do Requerente:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End.eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Órgão/Entidade/Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Área de atuação: \_\_\_\_\_  
Rua: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Especificações e Motivos do uso:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Junto a Cedência do Plenário, solicitamos os bens abaixo:**

- ( ) Som  
( ) Data Show  
( ) Microfone

**Justificativa da utilização da cozinha (apenas se solicitada):**

---

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

Eu, \_\_\_\_\_ assumo, nos termos do art. 3º, da Resolução n.º \_\_\_\_\_, que toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do uso do Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Por fim, autorizo receber por correio eletrônico (e-mail) qualquer notificação ou comunicado relativos a referida Resolução.

Ouro Fino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do Requerente**

**TERMO DE DEVOLUÇÃO:**

Eu, \_\_\_\_\_ Declaro que recebi o Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, após ser vistoriado, sem nada a reclamar ou protestar a respeito das condições por eventuais danos ou prejuízos decorrentes do uso do Plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Ouro Fino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do servidor designado pela Câmara Municipal**

**Publicado por:**  
Joao Paulo de Oliveira Prado  
**Código Identificador:**2A085F9E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2025. Edição 4011

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>